



000001

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 051/2022**

**CARTA CONVITE Nº. 011/2022**

**CONTRATO Nº. 051/2022**

**ÓRGÃO INTERESSADO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, GERADOR DE ENERGIA 180KVA, ILUMINAÇÃO SIMPLES E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO) PARA AS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS (QUADRILHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

**CONTRATADO(A):** MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME

**CNPJ:** 31.796.136/0001-83

**VALOR:** R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS



000002

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

Chorrochó – Bahia, 23 de maio de 2022.

**Ilmo. Sr.  
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
Setor de Licitações  
Nesta**

Prezado Senhor,

Serve o presente expediente para análise de Vossa Senhoria para a instauração de procedimento com vista para abertura de Processo Administrativo/Licitatório, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, com custos estimados em R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais), conforme cotação de preços anexa.

Segue anexo: **(01)** Termo de Referência; **(02)** Cotação de Preços;

Sendo só para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal



000003

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. - Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMP A DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 3.483,33	R\$ 13.933,32
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES.	DIÁRIA	04	R\$ 2.806,67	R\$ 11.226,68
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05	R\$ 1.793,33	R\$ 8.966,65
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05	R\$ 2.656,67	R\$ 13.283,35
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.410,00</b>

**2.0. - Justificativa da Aquisição:**

Como o Município de Chorrochó fica localizado no Norte Baiano, com forte influência e bagagem cultural nos festejos juninos, o presente processo administrativo pretende oferecer um festejo de qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate da cultura nordestina, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais.

Em virtude da Pandemia do NovoCoronavírus, ficamos afetados sem a realização do São João e festas tradicionais nos últimos anos.

As comemorações juninas fazem parte da cultura popular e incorporam a personalidade de cada povo. São festas tradicionais, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do



000004

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

nosso Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção do turismo, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de distrito e povoados entre outras cidades para professarem sua fé e descontraírem-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades, para as tradicionais festas juninas (Quadrilha das Escolas Municipais) do Município de Chorrochó-BA.

**3.0. - Prazo de Montagem:**

**3.1. -** Até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação oficial da Prefeitura Municipal.

**4.0. - Estimativas de custos:**

O valor global estimado para a contratação é **R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais)**.

**5.0. - Prazo de contratação:**

O futuro contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.0 - Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2415 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE: 00/10/24**

**7.0. - Do pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;



000005

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

**IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**8.0. - Das Obrigações da Contratada:**

Executar os serviços de acordo com sua proposta;

Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93*);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



000006

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**9.0. – Das Obrigações da Contratante:**

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.0 – Das penalidades:**

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado no edital ou convite, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**11.0 – Das Disposições Gerais:**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 23 de maio de 2022.

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal

**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

000007

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia**EXECUTIVO 55**

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.434

INSC.	NOME	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
2010999-7	ANA BEATRIZ SOARES FERREIRA (SUB JUDGE)	IEPVILA MILITAR (SALVADOR-BA)

Salvador, 08 de junho de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM. Comandante-Geral

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Convênio nº 65/2022

Processo: 069.1479.2022.0002225-11. Partes: SUDESB e o Município de Ribeira do Pombal-Ba. Objeto: apoio financeiro para construção de Areninha 50x30m e reforma do Estádio localizado no Complexo Esportivo, Município de Ribeira do Pombal/Ba. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 305/ PAOE 7973/ Região Planejamento 6900/ Natureza Despesa 4.4.40.42/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. Valor Global: R\$2.128.722,75 (dois milhões cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Data: 08/06/2022. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Eriksson Santos Silva, Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal-Ba.

## SECRETARIA DE TURISMO

### Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – BAHIA-TURSA

#### RESUMOS DE CONVÊNIOS

Firmaram convênio com a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa, os Municípios abaixo relacionados, tendo como objeto a Cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização, nos municípios e datas indicadas, o projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2022", conforme Plano de Trabalho e demais elementos inseridos em cada Processo; FONTE ORÇAMENTÁRIA: 0.100.000000 e/ou 0.300.000000.; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 60 dias contados a partir do último dia da execução constante no Plano de Trabalho. \*Nos valores totais estão incluídas as contrapartidas.

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	MUNICÍPIO	PERÍODO	*VALOR (R\$)	DATA DE ASSINATURA
032.2307.2022.0002995-61	003/2022	PREFEITURA DE ANGUERA	23 à 25/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0002992-19	004/2022	PREFEITURA DE AMARGOSA	23 à 26/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003022-95	005/2022	PREFEITURA DE CONDEÚBA	21 à 24/06/2022	R\$ 122.400,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003045-81	010/2022	PREFEITURA DE IBIRAPUÁ	10 à 11/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0002970-11	016/2022	PREFEITURA DE SAÚDE	23 à 25/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003137-34	021/2022	PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS	10 à 12/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003160-83	022/2022	PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE	09 à 12/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0002997-23	023/2022	PREFEITURA DE APORÁ	23 à 23/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003035-18	027/2022	PREFEITURA DE ERICO CARDOSO	18 à 22/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003040-77	028/2022	PREFEITURA DE IAÇU	23 à 26/06/2022	R\$ 102.900,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003055-53	029/2022	PREFEITURA DE ITABERABA	15 à 18/06/2022	R\$ 107.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003072-54	032/2022	PREFEITURA DE LAPÃO	17 à 19/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003070-92	033/2022	PREFEITURA DE LAGEDO DO TABOAL	13 à 24/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003073-35	034/2022	PREFEITURA DE LIVRAMENRO DE NOSSA SENHORA	10 à 24/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022

032.2307.2022.0003091-17	035/2022	PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO	01 a 01/07/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003082-26	036/2022	PREFEITURA DE MARACÁS	17 a 26/06/2022	R\$ 144.200,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003114-48	039/2022	PREFEITURA DE PLANALTINO	19 a 26/06/2022	R\$ 102.000,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003112-86	040/2022	PREFEITURA DE PINDAÍ	15 a 24/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003059-87	045/2022	PREFEITURA DE ITANHÉM	23 a 26/06/2022	R\$ 142.800,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003067-97	048/2022	PREFEITURA DE JEREMOABO	19 a 24/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003017-28	053/2022	PREFEITURA DE CHORROCHÓ	09 a 15/06/2022	R\$ 81.600,00	08/06/2022
032.2307.2022.0003074-16	056/2022	PREFEITURA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	16 a 25/06/2022	R\$ 108.000,00	08/06/2022



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.



**EGBA**  
GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba  
71 3116 2137  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)





## DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)





## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

EGBA: 71 3116 2850/2133 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)





000008

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ.

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, GERADOR DE ENERGIA 180KVA, ILUMINAÇÃO SIMPLES E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO) PARA AS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS (QUADRILHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	04	3.400,00	13.600,00
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES.	DIÁRIA	04	2.750,00	11.000,00
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05	1.800,00	9.000,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05	2.500,00	12.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>46.100,00</b>

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

MP/UR/PE, 20 de MAIO de 2022.

NOME: N.P. PRODUCES  
CNPJ: 14.673.580.0001-92

NP NILSON PRODUÇÕES  
José Nilson Gonçalves da Silva-ME  
CNPJ:14.673.580/0001-92



000009

# MARYLAN LOCAÇÃO

AV. JOSINO LUSTOSA RORIZ, Nº 1245, BEM ESTAR  
BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, CEP 56.440-000

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Chorrochó - BA

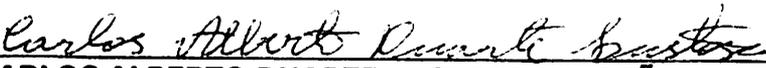
Objeto: Cotação de preços para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilhas das escolas municipais) do município de Chorrochó-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - DIMENSÕES: 5X5M, ESCADA DE ACESSO, RAMPA DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diárias	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
2	ILUMINAÇÃO SIMPLS	Diárias	4	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
3	GERADOR DE ENERGIA 180KVA, EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNECE POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM DE 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEL, HORÍMETRO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	Diárias	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES, SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R. O SISTEMA FLY: 08 CAIXAS MODELO LINE; 08 CAIXAS DE GRAVE	Diárias	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.400,00</b>

Valor Total: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Prazo de Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Belém do São Francisco - PE, 23 de maio de 2022

  
**CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS - ME**  
CNPJ: 24.658.349/0001-83

**24.658.349/0001-83**

**CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA  
LOCAÇÃO E EVENTOS**

Av. Josino Lustosa Roriz, 1245  
Bem Estar - CEP 56440-000

**BELEM DE SÃO FRANCISCO PE**



000010

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ.

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, GERADOR DE ENERGIA 180KVA, ILUMINAÇÃO SIMPLES E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO) PARA AS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS (QUADRILHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPA DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	04	3.050,00	12.200,00
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES.	DIÁRIA	04	2.570,00	10.280,00
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05	1.580,00	7.900,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05	2.470,00	12.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>42.730,00</b>

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Chorrochó, 24 de maio de 2022.

31.796.136/0001-38  
MACHADO CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA 228  
1º ANDAR - CENTRO - CEP 48.660-000  
CHORROCHÓ - BA

Machado Consultoria em Gestão Empresarial Eireli  
NOME: Machado Consultoria em Gestão Empresarial Eireli  
CNPJ: 31.796.136-000-83



000011

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

Chorrochó – Bahia, 23 de maio de 2022.

**Do: Prefeito Municipal**

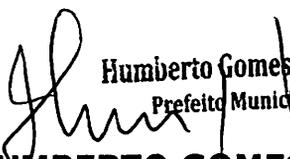
**Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil / Procuradoria Jurídica**

Preliminarmente à autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- b). Elaboração de parecer sobre o procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c). À autuação do processo administrativo e à elaboração das minutas do edital e do contrato; e
- d). Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Determine providência de estilo,

Atenciosamente

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
SETOR DE CONTABILIDADE**

---

000012

Chorrochó – Bahia, 23 de maio de 2022.

**Exmo. Sr.  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal de Chorrochó**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar a abertura de Processo Licitatório destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

O custo estimado da prestação dos serviços importa em um total de R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais), sendo que os pagamentos poderão ser efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO; 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2415 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE: 00/10/24

Cordialmente,

**CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA**  
Setor Contábil

**Portarias**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.****DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

**I – Membros:**

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal



## **DESPACHO CPL**

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e uma vez analisado os termos contidos na solicitação, esta Comissão de Licitação, conclui pela indiscutível necessidade da consecução do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado para a contratação e a similaridade entre os objetos, resolve adotar nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, a **Modalidade Convite do Tipo Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o nº. 011/2022, com o fito de selecionar proposta mais vantajosa de a qual será regida pelo ato convocatório, cuja a minuta a seguir se sugere.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO**

O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor solicitante onde o mesmo conseguiu cotações de empresas do ramo.

Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e de forma a cumprir a lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

### **DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Lei Federal nº. 8.666/93, prevê cinco modalidades de licitação, no artigo 22: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão; nos cinco primeiros parágrafos contidos no dispositivo, define cada uma dessas modalidades; no parágrafo 8º, veda a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000015

Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Esta Comissão de Licitação optou por indicar a aplicação da modalidade CONVITE, com base no disposto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, onde atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade em questão para compras e serviços que não ultrapassa o limite de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimentos pretendido, consoante documentos de habilitação e proposta de preços, os quais serão abertos no dia do certame, divulgados conforme art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dessa forma, tal modalidade de licitação é a única modalidade que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis (art. 21 § 2º, IV), por meio da chamada carta-convite. Também considerando a peculiaridade desta modalidade licitatória no que diz respeito à exigência da documentação pertinente ao Art. 27 da mesma, através do Art. 32, § 3º dispensou-se em parte, mantendo-se os documentos que esta Comissão entende serem adequados à contratação do objeto, razão pela qual, segue em anexo minuta do edital para análise de conformidade jurídica.

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço por valor Global.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado Parecer Jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue, portanto, em anexo, a Minuta do Edital em meio digital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Chorrochó/BA, 23 de maio de 2022.

  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente Comissão de Licitação

  
**JOSENICE BARBOSA MACIEL**  
Membro da CPL

  
**ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA**  
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000016

Chorrochó-BA, 23 de maio de 2022.

À  
Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município  
Nesta

Prezados,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Senhorias, a minuta **em meio digital**, do Instrumento Convocatório e respectivos anexos atinente a licitação modalidade **Convite nº. 011/2022**, cujo objeto atine sobre a – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente da CPL

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**PARECER JURÍDICO**

**Consulente:** Gabinete do Prefeito/Comissão Permanente de Licitação

**Convite nº. 011/2022**

“Parecer Jurídico acerca de processo de licitação – Carta Convite nº. 011/2022. Análise das minutas do edital e do contrato respectivo, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA. Instrumentos que se harmonizam com a modalidade e tipo apontados, de modo a cumprir os fins do processo seletivo e ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/20018.”

Trata-se de Processo encaminhado a esta Procuradoria pelo Setor de Licitação, através de solicitação de abertura de Processo Licitatório expedida pelo Gabinete do Prefeito, que solicita análise e manifestação jurídica da minuta de ato convocatório e contrato.

À apreciação deste Advogado Municipal e consulta do Prefeito Municipal referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

No presente processo foi devidamente observado o art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93.

De acordo com as informações, o preço global estimado do fornecimento importa em R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais), conforme cotações de preços acostadas aos autos, sendo que a vigência do contrato se dá por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

O Setor Contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registre-se que não cabe a este Advogado tecer considerações sobre valores estimados da contratação, vez que o Parecer a ser emitido, ao menos nesta oportunidade, restringe-se à modalidade e ao tipo de licitação, com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

#### a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos – que tenham como parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso saliente Márcio Pestana:

*“permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.* (PESTANA, Márcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010)

O art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade Convite nº. 011/2022.

#### b) DA MODALIDADE CONVITE

A própria Lei Federal nº. 8.666/93, estabelece que Convite “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa (...)” Art. 22, §3º, da Lei nº. 8.666/93).

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 150.000,00 e para compras e serviços até o limite de R\$ 80.000,00, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às faces e à publicação dos atos que a compõem, no entanto, foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº. 9.412/2018.

#### DECRETO Nº. 9.412/2018.

Art. 1º. - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:



a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório, mesmo assim, orientamos que seja publicado no Diário Oficial da União, caso envolva Recurso Federal.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, que autoriza nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.).

Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento licitatório mais simples capaz de buscar céleres para a Administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

**Paulo José de Menezes**  
Procurador Geral do Município



### **c) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE**

O art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. É exatamente o que busca a doutrina e à jurisprudência, porém em acórdão julgado por unanimidade, o Tribunal de Contas da União apresentou definição de local apropriado, nos seguintes termos: "é aquele conhecido de todos que usualmente tratam com a Unidade com indicação clara e acesso pleno, nos dias e horários normais de expediente, em especial porque localizado num Bloco Administrativo. Cumpriu-se, igualmente como visto o desiderato do art. 22, §3º, da Lei nº. 8.666/93" (Processo nº. 005.935/2003-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Sessão realizada em 17/03/2005).

Ora simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Veja-se que o órgão licitante, Prefeitura Municipal de Chorrochó, deverá valer-se de instrumento hábil para garantir a devida publicidade aos convites, inclusive deverá proceder a publicação de tal aviso de Licitação Carta Convite no mural na própria Prefeitura Municipal, uma vez que este local é de grande circulação de pessoas além de ser local conhecido por todos os interessados em participar de qualquer processo licitatório neste município, desta forma estará sendo dada a devida publicidade ao ato em questão a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa.

### **d) DA MINUTA DO EDITAL E DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Em linhas gerais importante ressaltar que no presente processo licitatório deverá obrigatoriamente constar **A ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**, da mesma forma deve-se fazer constante dos autos Certidão de Existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo que deve da mesma forma constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, deverá seguir todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, dever de fazer constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação.

**Paulo José de Menezes**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054, 2021



Também deve indicar de modo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

De outra maneira, necessário ressaltar que deve constar nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite.

#### **e) CONCLUSÕES**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública, Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Carta Convite, uma vez que o edital esteja em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada.

Deste modo em sendo obedecido o quanto estabelecido acima esse departamento jurídico aprova e declara que o edital acima referido está em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Tanto a minuta do edital quanto à do contrato possuem os elementos necessários à identificação do objetivo do processo, atendendo assim, os dispositivos e fundamentos da Lei de Licitações.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

**É o parecer, s.m.j.**

Chorrochó – Bahia, 24 de maio de 2022.

**Paulo José de Menezes**  
Procurador Geral do Município  
Parecer nº 054/2021  
**PAULO JOSÉ DE MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA Nº. 10.850



000022

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 051/2022  
CONVITE Nº. 011/2022

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA**, comunica aos interessados que às **10hs do dia 06.06.2022**, no endereço Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, Fone/Fax (75) 3477-2174, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação especificada no sub item 1.1 abaixo, regido pela **Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e de acordo com os dispositivos no presente Edital e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas, pelo que solicitamos seja apresentada proposta de preço para o serviço a ser licitado, na data e horário acima citados.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA**, almejando ainda o pleno atendimento das disposições constantes das normas legais correlatas, conforme especificação no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. - O prazo para a contratação, objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do futuro contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de até 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

2.3. - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: **05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2415 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**

FONTE: **00/10/24**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL**

4.1. - Constitui anexos deste edital e **dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF **067108.015-05**

Presidente da CPL

Portaria N 001/2022



000023

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** - Poderão participar desta licitação empresas estabelecidas no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

**5.2.** - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**5.3.** - O credenciamento far-se-á através de procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida (Anexo I)** com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**5.4.** - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo I, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**5.5.** - Não poderão participar deste Convite às empresas:

**5.6.** - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.7.** - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**5.8.** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, os envelopes abaixo especificados com os seguintes dizeres:

**HABILITAÇÃO (ENV. 01).**

**Prefeitura Municipal de Chorrochó**

**Comissão Permanente de Licitações**

**PL Nº. 051/2022**

**Convite nº. 011/2022**

**Objeto: Locação de estrutura física para eventos**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**PROPOSTA COMERCIAL (ENV. 02).**

**Prefeitura Municipal de Chorrochó**

**Comissão Permanente de Licitações**

**PL Nº. 051/2022**

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria Nº 001/2022**



000024

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**Convite nº. 011/2022**

**Objeto: Locação de estrutura física para eventos**  
**[Razão social da empresa licitante]**

**CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação, deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

**6.1.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

**b) As Pessoas Jurídicas** nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**<sup>1</sup>, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

**c) As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**<sup>2</sup>, devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;

**d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

**f) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria N 001/2022**

<sup>1</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

<sup>2</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



000025

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**6.1.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

f) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**6.1.2.1. -** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.1.2.2. -** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

**6.1.2.3. -** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF nº 027.408.015-05

Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022



000026

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**6.1.2.4.** - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014.

**6.1.3. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** - A proposta comercial deverá conter preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**7.2.** - Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**7.3.** - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura.

**7.4.** - A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricadas as demais folhas;

**7.5.** - O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sua apresentação;

**7.6.** - Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**7.7.** - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**7.8.** - O licitante vencedor deverá ter conta corrente pessoa jurídica, informando na sua proposta, o nº da agência bancária e nº da conta.

**7.9.** - Declaração de ciência de que os eventos serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura.

**7.10.** - **Prazo de montagem:** até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação oficial da Prefeitura Municipal.

**7.11.** - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**

CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022



000027

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**7.12.** - Assinatura do responsável legal da empresa.

**7.13.** - **Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.13.1.** - Não atenderem as exigências contidas no presente Edital.

**7.13.2.** - Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

**7.13.3.** - Contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

**7.13.4.** - Contenham ainda preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

**7.14.** - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preços unitários ou globais superiores aos constantes neste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**8.1.** - Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.2.** - A proposta deverá ser entregue pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, contendo os dados indicados no sub-item **5.8**, no dia e hora em que se realizar a abertura do **CONVITE**, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

**8.3.** - Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

**8.3.1.** - A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

**8.4.** - O julgamento será realizado por **menor preço global** em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº. 123/06, sendo considerada como proposta mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste Edital, apresente o "**MENOR PREÇO**" para os serviços a serem executados.

**8.5.** - A decisão da comissão somente será considerada definitiva, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

**8.6.** - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015.

**8.7.** - Feita à classificação, a Comissão encaminhará ao Gabinete Municipal, para homologação e adjudicação do processo licitatório, indicando o resultado final do mesmo.

**8.8.** - A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os licitantes vencedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou



000028

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** - Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**9.2.** - Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no **item 19.13**, deste Convite.

**9.3.** - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

**9.4.** - Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Comissão de Licitação, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**9.5.** - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**9.6.** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1.** - Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**10.2.** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexeqüível ou os preços excessivos.

**11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** - A vencedora da licitação iniciará o serviço em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

**11.2.** - Caso haja interrupção ou atraso no serviço, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do fato ocorrido. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

**11.3.** - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**11.4.** - A prestação de serviço, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação do recebimento.

**11.5.** - Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**11.6.** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexeqüível ou os preços excessivos.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.488.015-05  
Presidente do CPL  
Portaria N 001/2022



000029

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12.2.** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.3.** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**12.4.** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

**IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** - Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ e a LICITANTE VENCEDORA, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de CHORROCHÓ-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no dito instrumento contratual;

**13.2.** - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022 8



000030

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**13.3.** - A execução dos trabalhos licitados, pela empresa declarada vencedora desta Licitação, será feita mediante **CONTRATO POR PREÇO GLOBAL**.

**13.4.** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** - Deixando a contratada de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**14.2.** - Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar CONTRATADA, as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**III** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3.** - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, e alterações tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUB - CONTRATAÇÃO**

**15.1.** - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, sub-contratar com terceiros, a execução de serviços objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS**

**16.1.** - A contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**16.2.** - A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

**16.3.** - A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela Prefeitura, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS PRINCIPAIS**

**17.1.** - Será facultado à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a Órgãos



000031

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.2.** - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, sub-contratar com terceiros, a execução de serviços objeto desta Licitação.

**17.3.** - A contratada deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, devendo ser apresentado atestado de pelo menos uma empresa do ramo objeto do processo licitatório, aonde conste à boa prática de serviços prestados pela empresa licitante;

**17.4.** - A contratada deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras decorrentes do processo licitatório expressas no edital e também as constantes na Lei nº. 8.666/93.

**17.5.** - A execução do objeto será fiscalizada por pessoa credenciada pela contratante com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidos perante o contratante.

**17.6.** - O contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** – Se responsabilizar pelos prejuízos que possam ser acarretados à contratante pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

**18.2.** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, transportes, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**18.3.** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste certame.

**18.4.** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços deste certame.

**18.5.** – Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a fiscalização julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da contratante e de terceiros em geral.

**18.6.** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos.

**18.7.** – Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize os serviços, objeto deste certame.

**18.8.** – Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

**18.9.** – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, para fins de atestação e liquidação pela contratante.

**18.10.** – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

**18.11.** – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA CIMA  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022



000032

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**18.12.** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chorrochó-BA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**18.13.** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**18.14.** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Chorrochó-BA;

**18.15.** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da contratante.

**19.2.** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **12.0** deste Edital.

**19.3.** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**19.4.** - Disponibilizar todos os recursos necessários ao correto levantamento das informações para elaboração do projeto proposto;

**19.5.** - Disponibilizar servidor do quadro da Prefeitura Municipal que ficará como representante para comunicação com a contratada, além da verificação e atesto do serviço contratado;

**19.6.** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratada ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste certame será diretamente vinculado e subordinado ao contratado, não tendo com o contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**20.2.** - A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

**20.3.** - A comissão permanente de licitação poderá solicitar de quaisquer licitantes informações complementares, necessários ao exato cumprimento de sua competência.

**20.4.** - Fica assegurado ao Município de Chorrochó, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

**20.4.1.** - Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**20.4.2.** - Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, **revogar o processo licitatório**, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, **e/ou anula-lo** por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



000033

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

**20.4.3.** – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

**20.5.** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura.

**20.6.** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da Prefeitura de Chorrochó-BA.

**20.7.** – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**20.8.** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

**20.9.** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da execução dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.10.** – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.11.** – Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Chorrochó, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no **Edital**, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei Federal nº. 8666/93.

**20.12.** – A licitante deverá inteirar-se de todas as dificuldades que surgirão durante a execução dos serviços.

**20.13.** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, situada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, das 08 às 12 horas, fone (75) 3477-2174.

Chorrochó-BA, 25 de maio de 2022.

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente da CPL

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022



000034

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. - Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPA DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 3.483,33	R\$ 13.933,32
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES.	DIÁRIA	04	R\$ 2.806,67	R\$ 11.226,68
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05	R\$ 1.793,33	R\$ 8.966,65
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05	R\$ 2.656,67	R\$ 13.283,35
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.410,00</b>

**2.0. - Justificativa da Aquisição:**

Como o Município de Chorrochó fica localizado no Norte Baiano, com forte influencia e bagagem cultural nos festejos juninos, o presente processo administrativo pretende oferecer um festejo de qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate da cultura nordestina, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais.

Em virtude da Pandemia do NovoCoronavírus, ficamos afetados sem a realização do São João e festas tradicionais nos últimos anos.

As comemorações juninas fazem parte da cultura popular e incorporam a personalidade de cada povo. São festas tradicionais, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do nosso Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção do turismo, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de distrito e povoados entre outras cidades para professarem sua fé e descontraírem-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades, para as tradicionais festas juninas (Quadrilha das Escolas Municipais) do Município de Chorrochó-BA.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL 13  
Portaria N 001/2022



000035

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**3.0. - Prazo de Montagem:**

**3.1. -** Até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação oficial da Prefeitura Municipal.

**4.0. - Estimativas de custos:**

O valor global estimado para a contratação é **R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais)**.

**5.0. - Prazo de contratação:**

O futuro contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.0 - Dotação orçamentária:**

ÓRGÃO: **05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2415 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**

FONTE: **00/10/24**

**7.0. - Do pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

**IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida



000036

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**8.0. – Das Obrigações da Contratada:**

Executar os serviços de acordo com sua proposta;

Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93*);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**9.0. – Das Obrigações da Contratante:**

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 004/2022



000037

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**10.0 – Das penalidades:**

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado no edital ou convite, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**11. – Das Disposições Gerais:**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 23 de maio de 2022.

**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria Nº 001/2022



000038

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 051/2022 - CONVITE Nº. 011/2022.**

☞ **PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria N 001/2022**



000039

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**REF. PROC. Nº. 051/2022 - CARTA CONVITE Nº. 011/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

**Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**

**Anexar o presente Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria N 001/2022**



000040

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
**Presidente do CPL**  
**Portaria N 001/2022**



000041

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 051/2022**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o objeto deste certame, abaixo especificado, conforme estabelecido no **Convite nº. 011/2022.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

---

---

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

**Local e data**

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da GPL  
Portaria N 001/2022



000042

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CHORROCHÓ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME CONVITE  
N.º. 011/2022.

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º: 13.915.665/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) n.º: 388.357.895-91 e RG n.º: 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, n.º. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial n.º. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar n.º. 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, Decreto n.º. 8.538/2015 e do resultado do **Processo Administrativo/Licitatório n.º. 051/2022 - Convite n.º. 011/2022, com abertura em \_\_ / \_\_ /2022, homologado em \_\_ / \_\_ /2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** - A contratada iniciará o serviço em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

**2.2.** - O prazo da prestação dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.3.** - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**2.4.** - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

**2.5.** - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**2.6.** - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.



000043

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** - A contratante pagará a contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.2.** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPA DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	04		
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES.	DIÁRIA	04		
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05		
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**3.3.** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal.

**3.4.** - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.5.** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**3.6.** - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



000044

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

**IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2415 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**

FONTE: **00/10/24**

**CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3.** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.408.015-05  
Presidente do CPL  
Portaria N.º 001/2022



000045

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** - Executar os serviços de acordo com sua proposta apresentada;
- 7.2.** - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.
- 7.3.** - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);
- 7.4.** - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.
- 7.5.** - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;
- 7.6.** - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.
- 7.7.** - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);
- 7.8.** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.
- 7.9.** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.
- 7.10.** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 7.11.** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- 7.12.** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 7.13.** - Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 7.14.** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- 7.15.** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 7.16.** - Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Carta Convite nº. 011/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no



000046

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Contrato.

**8.2.** - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, abatidas as multas, se houver.

**8.3.** - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

**8.4.** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**8.5.** - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**8.6.** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** - A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3.** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4.** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:



000047

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** - O acompanhamento e fiscalização, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador de RG nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual..

**12.2.** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

**12.4.** - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2.** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**13.3.** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4.** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5.** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N.001/2022



000048

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**HUMBERTO GOMES RAMOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CONTRATANTE**

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º:

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria N 001/2022**



**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO**

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, com referência ao Convite nº. 011/2022, oriundo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 051/2022, proceda-se à Publicação do Aviso do Convite no Mural desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

**Em seguida, expeça-se convite para no mínimo 03 (três) empresas que prestem os serviços no ramo solicitado.**

Chorrochó/BA, 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022

  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente Comissão de Licitação

  
**JOSENICE BARBOSA MACIEL**  
Membro da CPL

  
**ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA**  
Membro da CPL



000050

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BA

## AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 011/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Chorrochó torna público aos interessados que se realizará a licitação:

**Carta Convite:** 011/2022.

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL.

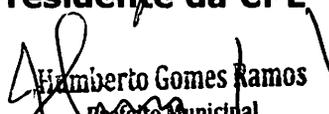
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, GERADOR DE ENERGIA 180KVA, ILUMINAÇÃO SIMPLES E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO) PARA AS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS (QUADRILHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

**Sessão de abertura:** 06/06/2022 às 10hs.

**Local:** Centro Administrativo - Chorrochó, Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro Fone/Fax (75) 3477.2174.

Chorrochó-BA, 26 de maio de 2022.

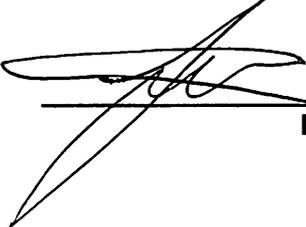
  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria Nº 011/2022

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal



000051

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

<b>RECIBO DE CARTA CONVITE</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 051/2022 CARTA CONVITE Nº: 011/2022 EDITAL Nº: 026/2022</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.	
<b>LICITANTE: JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME</b>	
<b>CNPJ Nº: 14.673.580/0001-92</b>	
<b>DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 30/05/2022</b>	
<b>ABERTURA: 06/06/2022</b>	<b>HORÁRIO: 09hs</b>
 ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N.001/2022 _____ <b>Antônio Willen Barbosa Lima</b> Presidente da CPL	
 _____ <b>LICITANTE</b>	



000052

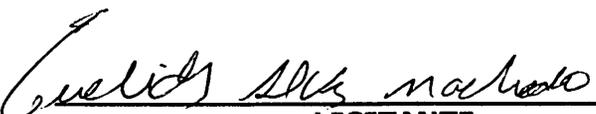
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

<b>RECIBO DE CARTA CONVITE</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 051/2022 CARTA CONVITE Nº: 011/2022 EDITAL Nº: 026/2022</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadriha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.	
<b>LICITANTE: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME</b>	
<b>CNPJ Nº: 24.658.349/0001-83</b>	
<b>DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 31/05/2022</b>	
<b>ABERTURA: 06/06/2022</b>	<b>HORÁRIO: 09hs</b>
 <b>ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA</b> <b>CPF 027.408.015-05</b> <b>Presidente da CPL</b> <b>Portaria N 001/2022</b>	
<b>Antônio Willen Barbosa Lima</b> <b>Presidente da CPL</b>	
 <b>LICITANTE</b>	



000053

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

<b>RECIBO DE CARTA CONVITE</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 051/2022</b> <b>CARTA CONVITE Nº: 011/2022</b> <b>EDITAL Nº: 026/2022</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.	
<b>LICITANTE: MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME</b>	
<b>CNPJ Nº: 31.796.136/0001-83</b>	
<b>DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 31/05/2022</b>	
<b>ABERTURA: 06/06/2022</b>	<b>HORÁRIO: 09hs</b>
 <b>ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA</b> <b>CPF 027.408.015-05</b> <b>Presidente da CPL</b> <b>Portaria N 001/2022</b>	
<b>Antônio Willen Barbosa Lima</b> <b>Presidente da CPL</b>	
 <b>LICITANTE</b>	

000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / CRES. EMISSOR / UF  
263406076 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
469.785.775-53 05/08/1968

FILIAÇÃO  
MANOEL GERALDO DA SILVA  
MARIA GONCALVES PEREIRA

PRESSOÇÃO ACC CAT. NAS.  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03206675022 31/08/2022 18/07/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1543917760

OBSERVAÇÕES

*Jose Nilson Goncalves da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
PAULO AFONSO, BA 13/09/2017

*Luís Carlos Barros Pereira*  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO CHEFE 28553806666  
BA709647005

PROFESSOR PLASTIFICAR  
1543917760

BAHIA

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA

000055



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T570Bddvyn511Akchavez2=BT-06aCqMpeIH2nncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07279275583-GLEESON NASCIMENTO PEREIRA

JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 469.785.775-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03206675022, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 43, CASA, CENTRO, MACURURE, BA, CEP 48650000, BRASIL titular da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104637514, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, 43, Salao A, Centro Macururé, BA, CEP 48650000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.673.580/0001-92, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIOS SEM MOTORISTA, ALUGUEL DE ONIBUS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PODA DE ARVORES COM REMOÇÃO DE GALHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS E SANITARIOS QUIMICOS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM,

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021

Protocolo 218766041 de 04/06/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000056

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghYl-T5708DDyvns1Jk&chave2=BT-06acCpMpeH2nHncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07279275583-GLESSON NASCIMENTO PEREIRA

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021

Protocolo 218766041 de 04/06/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 000057  
JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 9001-9/02 - produção musical.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MACURURE BA, 2 de junho de 2021.

  
JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T570BDDyvn511Aachave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07279275583-GLEBSON NASCIMENTO PEREIRA



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021

Protocolo 218766041 de 04/06/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

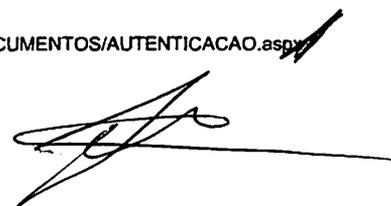
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/06/2021





000058



218766041

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA
PROTOCOLO	218766041 - 04/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29104637514  
CNPJ 14.673.580/0001-92  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98077915 DE 04/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/06/2021

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07279275583 - GLEBSON NASCIMENTO PEREIRA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021

Protocolo 218766041 de 04/08/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**  
**NP NILSON PRODUÇÕES**  
**AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 43 –**  
**SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ - BA**

000059

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

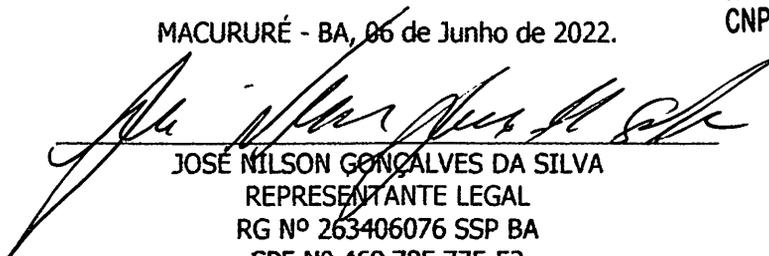
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Referente: PROC. Nº 051/2022 - CARTA CONVITE Nº 011/2022

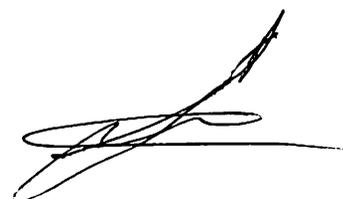
JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME, AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 43 – SALÃO A –  
CENTRO – MACURURÉ – BA, CNPJ: 14.673.580/0001-92, declara, sob as penas da Lei, que está  
enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar  
n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

**NP NILSON PRODUÇÕES**  
José Nilson Gonçalves da Silva-ME  
CNPJ:14.673.580/0001-92

MACURURÉ - BA, 06 de Junho de 2022.



JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº 263406076 SSP BA  
CPF Nº 469.785.775-53  
JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME  
CNPJ: 14.673.580/0001-92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**EUCLIDES ALVES MACHADO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1351854593 SSP BA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**022.569.825-05 04/07/1987**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO OSCAR MACHADO COSTA  
JUDITE ALVES BARBOSA COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05214396437 07/01/2026 24/05/2011**



000060

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1856730710

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Euclides Alves Machado*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
**PAULO AFONSO, BA 05/01/2021**

*Rodal*  
Rodrigo F. Almeida de Souza Lima  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR 86875891958  
BA710622667

**BAHIA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1856730710



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000061

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.136/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCATIVO MACHADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR A
--	---------------	--------------------------

CEP 48.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORROCHO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_ALVES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-1664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000062

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.136/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR A
--	---------------	--------------------------

CEP 48.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORROCHO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_ALVES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-1664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 12:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000063

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.136/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR A
--	---------------	--------------------------

CEP 48.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORROCHO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_ALVES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-1664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 12:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

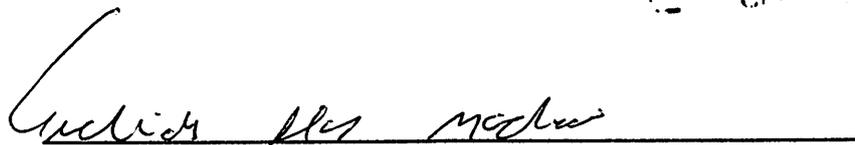
A  
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

Ref.: PROC. Nº 051/2022 CARTA CONVITE Nº 011/2022

MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Rua Vereador Francisco Pereira, 288 – 1º andar A – Centro – Chorrochó – BA, CNPJ: 31.796.136/0001-83, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, ciente da *obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.*

Chorrochó-BA, 06 de junho de 2022.

31.796.136/0001-38 :  
MACHADO CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 288  
1º ANDAR - CENTRO- CEP 48.660-000  
CHORROCHÓ - BA



EUCLIDES ALVES MACHADO  
REPRESENTANTE LEGAL  
MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 31.796.136/0001-83



# Habilitação

Administração Municipal de Chorrochó  
Comissão Permanente de Limitações

PL Nº 051/2022  
Comite Nº 011/2022

000065

Objeto: LOcação de Estrutura Física para Eventos

Dr. Wilson Gonçalves do Silva

Nº PJ: 14.673.580/0001-92

Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães nº 43 complemento, Sola A  
MADURINI-BA  
CNPJ: 48.650-000

000066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / CDS. BRASILEIRO / UF  
**263406076 SSP BA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**469.785.775-53 05/08/1968**

FILIAÇÃO  
**MANOEL GERALDO DA SILVA  
MARIA GONCALVES PEREIRA**

PERMISSÃO ACC CAT MAE  
**AD**

Nº REGISTRO  
**03206675022**

VALIDADE  
**31/08/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/07/1988**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1543917760**

OBSERVAÇÕES

*per data passada*

ASSINATURA DO PORTADOR  
**PAULO AFONSO, BA**

DATA EMISSÃO  
**13/09/2017**

*Luiz Carlos Barros Pereira*  
**Luiz Carlos Barros Pereira  
Diretor Geral**  
ASSINATURA DO EMISSOR

**28553806666  
BA709667905**

PROFILO PLASTIFICAR  
**1543917760**

**BAHIA**

000067

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-7570BDDYrns1jAcfhavez=BF-06aCCqMpeIH2nHncF8g  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07279275583-GLEISSON NASCIMENTO PEREIRA

JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 469.785.775-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03206675022, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 43, CASA, CENTRO, MACURURE, BA, CEP 48650000, BRASIL titular da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104637514, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, 43, Salao A, Centro Macururé, BA, CEP 48650000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.673.580/0001-92, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIOS SEM MOTORISTA, ALUGUEL DE ONIBUS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PODA DE ARVORES COM REMOÇÃO DE GALHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS E SANITARIOS QUÍMICOS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM,

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021  
 Protocolo 218766041 de 04/06/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/06/2021



000068

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA**



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T570BdbDyvn51JAschave2=BT-06AcQpMpeIH2nHncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07279275583-GEISSON NASCIMENTO PEREIRA

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021  
Protocolo 218768041 de 04/06/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



04/06/2021

000069

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA**

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 9001-9/02 - produção musical.

**Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

**E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.**

**MACURURE BA, 2 de junho de 2021.**

  
**JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA**



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13ghyL-T570BdDyvn51IA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nNcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07279275583-GLEBSON NASCIMENTO PEREIRA



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021

Protocolo 218766041 de 04/06/2021

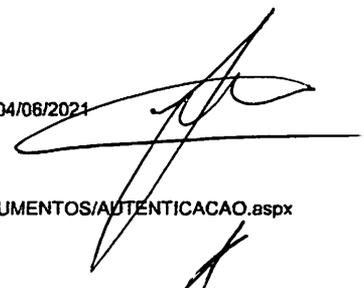
Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/06/2021





000070



218766041

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA
PROTOCOLO	218766041 - 04/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29104637514  
CNPJ 14.673.580/0001-92  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98077915 DE 04/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/06/2021

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07279275583 - GLEBSON NASCIMENTO PEREIRA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98077915 em 04/06/2021

Protocolo 218766041 de 04/08/2021

Nome da empresa JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA NIRE 29104637514

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139155210392040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/06/2021

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

000071

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.673.580/0001-92  
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA  
24/11/2011NOME EMPRESARIAL  
JOSE NILSON GONCALVES DA SILVATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
N P NILSON PRODUCOESPORTE  
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO  
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAESNÚMERO  
43COMPLEMENTO  
SALAO ACEP  
48.650-000BAIRRO/DISTRITO  
CENTROMUNICÍPIO  
MACURUREUF  
BAENDEREÇO ELETRÔNICO  
classistec@hotmail.comTELEFONE  
(75) 3284-2271/ (75) 3284-2217ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000072

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.673.580/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 43	COMPLEMENTO SALAO A
---	--------------	------------------------

CEP 48.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACURURE	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO classistec@hotmail.com	TELEFONE (75) 3284-2271/ (75) 3284-2217
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 12:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000073



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:14 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **12CB.C950.20BF.DC43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma inicial proeminente.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222518854**

RAZÃO SOCIAL	
JOSE NILSON GONÇALVES DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
005.939.202 - BAIXADO	14.673.580/0001-92

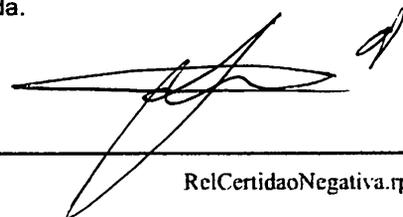
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**Prefeitura Municipal de Macururé**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

000075

centro - MACURURÉ - BA CEP: 48650-000  
CNPJ: 14.217.343/0001-17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000022/2022.E

Nome/Razão Social: **JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA**  
Nome Fantasia: **N P NILSON PRODUÇÕES**  
Inscrição Municipal: **00000004100150** CPF/CNPJ: **14.673.580/0001-92**  
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 43 SALAO A**  
**CENTRO MACURURÉ - BA CEP: 48650-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/08/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600007208890000000039060000022202206030**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://macurure.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2022 às 12:46:11

Voltar

Imprimir

000076

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.673.580/0001-92**Razão Social:** JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME**Endereço:** AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 43 SALAO A / CENTRO /  
MACURURE / BA / 48650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2022 a 23/06/2022**Certificação Número:** 2022052501345167628732

Informação obtida em 02/06/2022 16:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000077

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.673.580/0001-92  
Certidão nº: 17646655/2022  
Expedição: 02/06/2022, às 16:49:31  
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.673.580/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005710703**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA, portador do CNPJ: 14.673.580/0001-92, estabelecida na AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO, CEP: 48650-000, Macurure - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 19 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: **005710703**  



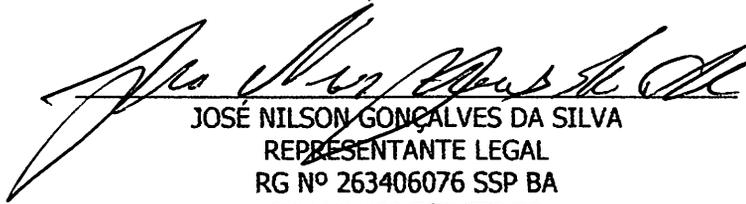

**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**  
**NP NILSON PRODUÇÕES** 000079  
**AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 43 –**  
**SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ - BA**

**DECLARAÇÃO**

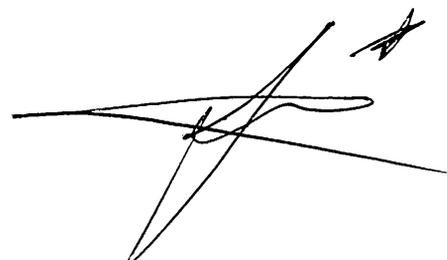
Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

**NP NILSON PRODUÇÕES**  
José Nilson Gonçalves da Silva-ME  
CNPJ:14.673.580/0001-92

MACURURÉ - BA, 06 de Junho de 2022.



**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº 263406076 SSP BA**  
**CPF Nº 469.785.775-53**  
**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**



**HABILITAÇÃO (ENV. 01).**

**Prefeitura Municipal de Chorrochó**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**PL Nº. 051/2022**

**Convite nº. 011/2022**

**Objeto: Locação de estrutura física para eventos**

000080

**MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

**CNPJ: 31.796.136/0001-83**

**ENDEREÇO: Rua Francisco Pereira, 288 – 1 andar A – Centro – Chorrochó – BA**

**TEL: (75) 99969-1664**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**EUCLIDES ALVES MACHADO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1351854593 SSP BA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**022.569.825-05 04/07/1987**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO OSCAR MACHADO  
COSTA  
JUDITE ALVES BARBOSA  
COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05214396437 03/01/2026 24/05/2011**

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Euclides Alves Machado*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**PAULO AFONSO, BA 05/01/2021**

*Rodrigo*  
Rodrigo Peres de Souza Lima  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR

**86875891958  
BA710622667**

**BAHIA**



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1856730710

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1856730710

000081

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MACHADO FINANCEIRA EIRELI

CNPJ nº 31.796.136/0001-83

000082

**EUCLEDIS ALVES MACHADO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 022.569.825-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1351854593, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 37, CASA, CENTRO, CHORROCHIO, BA, CEP 48660000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MACHADO FINANCEIRA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469705, com sede Rua Vereador Francisco Pereira, 288, 1 Andar A, Centro Chorrochó, BA, CEP 48660000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.796.136/0001-83, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial MACHADO FINANCEIRA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI.

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TABULEIROS PARA FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDOS E TENDAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS-PRODUÇÃO MUSICAL.; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, TRATORES, MOTONIVELADORAS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES; FOTOCOPIAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO, AGENCIAS DE VIAGENS; EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR E LIVROS, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES POR CONTRATO OU COMISSÃO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA; OPERADORES DE CARTÃO DE DÉBITO, ATIVIDADES AUXILIARES DOS

Req: 81000000957013

*Eucledis Alves Machado*

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490177 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 200287521025254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020  
por Tiana Regina M G de Araújo Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MACHADO FINANCEIRA EIRELI

CNPJ nº 31.796.136/0001-83

000083

SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; AGENCIA DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

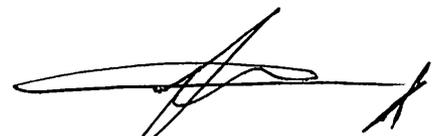
**CNAE FISCAL.**

- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7911-2/00 - agências de viagens
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - fotocópias
- 9001-9/02 - produção musical
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
- 8531-7/00 - educação superior - graduação
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8220-2/00 - atividades de teleatendimento
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 6201-5/02 - web design
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Req: 81000000957013

*Luiz de Alencar Machado*

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490:77 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200287521025254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regina M G do Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MACHADO FINANCEIRA EIRELI

CNPJ nº 31.796.136/0001-83

000084

- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6629-1/00 - atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
- 6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 6619-3/05 - operadoras de cartões de débito
- 6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHORROCHÓ/BA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**EUCLIDES ALVES MACHADO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.569.825-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1351854593, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA VREADOR FRANCISCO PEREIRA, 37, CASA, CENTRO, CHORROCHÓ, BA, CEP 48660000, BRASIL.

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, Sob NIRE nº 29600469705, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.796.136/0001-83.

**DO ENDEREÇO**

Req: 81000000957013

*Euclides Alves Machado*

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490177 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200287521025254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiara Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede a RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 288, 1 ANDAR A, CENTRO CHORROCHÓ, BA, CEP 48660-000.

#### DAS FILIAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem o seguinte objeto:

CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TABULEIROS PARA FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TOLDOS E TENDAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS-PRODUÇÃO MUSICAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, TRATORES, MOTONIVELADORAS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; FOTOCOPIAS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO; AGENCIAS DE VIAGENS; EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR E LIVROS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES POR CONTRATO OU COMISSÃO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA; OPERADORES DE CARTÃO DE DÉBITO; ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO..

Req: 81000000957013

*Lucides Alves Machado*

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490177 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200287521025254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regina M G de Araujo Secretária-Geral

## CNAE FISCAL

- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7732-2/02 - aluguel de andaimes  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública  
7319-0/04 - consultoria em publicidade  
7911-2/00 - agências de viagens  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8219-9/01 - fotocópias  
9001-9/02 - produção musical  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação  
8531-7/00 - educação superior - graduação  
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8220-2/00 - atividades de teleatendimento  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
7319-0/03 - marketing direto  
7319-0/02 - promoção de vendas  
6201-5/02 - web design  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga  
4924-8/00 - transporte escolar  
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
4399-1/03 - obras de alvenaria  
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
7311-4/00 - agências de publicidade  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
6629-1/00 - atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente

Req: 8100000957013

*Luiz Carlos Machado*

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490177 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200287521025254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MACHADO FINANCEIRA EIRELI

CNPJ nº 31.796.136/0001-83

000087

- 6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 6619-3/05 - operadoras de cartões de débito
- 6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo titular.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA** A administração da Empresa será exercida pelo titular, **EUCLIDES ALVES MACHADO**, acima qualificado, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas bem como representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições em instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social

**CLÁUSULA OITAVA.** O titular **EUCLIDES ALVES MACHADO**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

**Paragrafo Primeiro:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular procedera ao levantamento, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, a formação de reserva que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**CLÁUSULA DECIMA.** No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventario, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade será indicado pela família um representante legal que ocupara a condição de titular.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO**

Req: 81000000957013

*Euclides Alves Machado*

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490177 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 200287521025254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020  
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MACHADO FINANCEIRA EIRELI  
CNPJ nº 31.796.136/0001-83

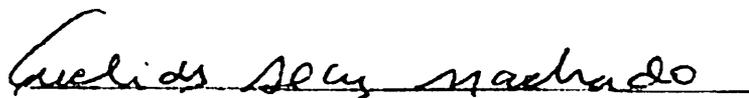
000088

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O titular **EUCLIDES ALVES MACHADO**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro da Cidade de Chorrochó/BA, para serem resolvidas as duvidas que se originarem do presente instrumento de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

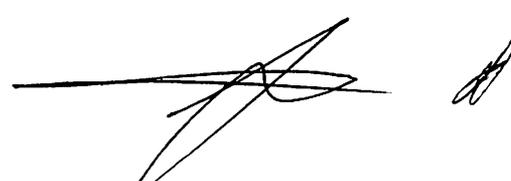
**CHORROCHO/BA, 10 de setembro de 2020.**



**EUCLIDES ALVES MACHADO**

Req: 81000000957013

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97997374 em 14/09/2020

Protocolo 203490177 de 11/09/2020

Nome da empresa MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600469705

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200287521025254

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 14/09/2020

por Tereza Regina M. G. de Araújo - Secretária Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
PROTOCOLO	203490177 - 11/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 29600469705  
CNPJ 31.796.136/0001-83  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/09/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97997374 DE 14/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 14/09/2020

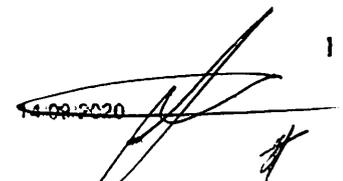
#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO 97997374

*Tiana Regila M G de Araújo*

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

14-09-2020 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000090

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.136/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCATIVO MACHADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR A
--	---------------	--------------------------

CEP 48.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORROCHO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_ALVES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-1664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000091

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.136/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR A
--	---------------	--------------------------

CEP 48.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORROCHO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_ALVES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-1664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 12:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000092

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.796.136/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR A
--	---------------	--------------------------

CEP 48.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHORROCHO	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_ALVES_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9969-1664
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 12:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



000093

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ

**A Ivará****FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

No: 1144

**— 2022 —**

**NOME:** MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI  
**CGA:** 000.000.264/001-35 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 31.796.136/0001-83  
**FANTASIA:** CENTRO EDUCATIVO MACHADO  
**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 288 - CENTRO  
1º ANDAR A  
- CHORROCHÓ - BA

**CNAE PRINCIPAL:****CNAE TRIBUTÁRIO:** 7490-1/04

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**DEMAIS CNAEs:****Sujeito a Fiscalização Sanitária:** NÃO ✓**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 22/10/2018**Hora de Funcionamento:** 08:00 às 20:00**Emissão:** 25/01/2022**Validade:** 31/12/2022**Observações:**

REFERE-SE A ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2022.

RAFAEL BARBOSA Assinado de forma digital  
DE por RAFAEL BARBOSA DE  
SOUZA:04968051506  
Dados: 2022.01.25  
6 11:26:47 -03'00'

**\* Manter em lugar visível.**

13915665000177RAFAEL



000094



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**  
**CNPJ: 31.796.136/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:52 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **9A85.3E46.CF6C.24C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222518839

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.796.136/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

000096

Data Impressão: 03/06/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000049/2022

Emissão: 03/06/2022

Validade: 01/09/2022

**MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**

**CGA: 000.000.264/001-35**

**CNPJ: 31796136000183**

**CNAE: 7490-1/04**

**RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 288**

**1º ANDAR A**

**CENTRO**

**48.660-000 - CHORROCHÓ - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220220000004900000183630

Voltar

Imprimir

000097



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.796.136/0001-83

**Razão Social:** ARIEL MACHADO EVENTOS E FESTAS LTDA

**Endereço:** RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA 288 1 ANDAR A / CENTRO /  
CHORROCHO / BA / 48660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060104144246788608

Informação obtida em 02/06/2022 16:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



A  
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

Ref.: PROC. Nº 051/2022 CARTA CONVITE Nº 011/2022

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

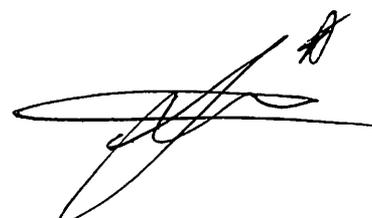
Chorrochó-BA, 06 de junho de 2022.

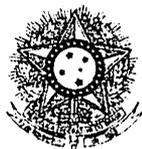
**31.796.136/0001-38**  
MACHADO CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 228  
1º ANDAR - CENTRO- CEP 48.660-000  
CHORROCHÓ - BA



---

**EUCLIDES ALVES MACHADO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 31.796.136/0001-83





000099

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.796.136/0001-83

Certidão nº: 17645026/2022

Expedição: 02/06/2022, às 16:41:48

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.796.136/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000100

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARIEL MACHADO EVENTOS E FESTAS LTDA ME**, CNPJ: 31.796.136/0001-83, situada na Rua Vereador Francisco Perelra, nº. 288, 1 Andar A, centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, representada pelo Sr. Euclides Alves Machado.

É uma empresa que prima pela qualidade em seu serviço e cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar e com boa comunicação.

A empresa **ARIEL MACHADO EVENTOS E FESTAS LTDA ME**, nos prestou serviços de locação de sistema de sonorização de grande porte e gerador de energia 180 KVA para as tradicionais festas juninas (Quadrilha das Escolas Municipais) do município de Chorrochó-BA.

Sendo assim, é com satisfação que o recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Atenciosamente,

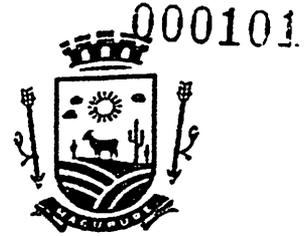
Chorrochó/BA, 06 de novembro de 2020.

Ariçon Gomes de Souza Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 020/2017

**ARIÇON GOMES DE SOUZA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito legais que a empresa **MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELE** inscrita no CNPJ nº 31.796.136/0001-83, localizada à Rua Vereador Francisco Pereira, nº 288 – 1º Andar – Centro – Chorrochó - Bahia, prestou serviços de locação de som e iluminação em comemoração ao dia dos professores no dia 15 de outubro de 2021 no Clube Ambrósio Soares no município de Macururé - Bahia.

Atestamos ainda que a mesma cumpriu com os serviços constantes no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 227/2021 e até o presente momento não há nada que desabone a sua conduta.

Macururé – Ba, 25 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ

Secretário de Administração

Josimar Félix da Silva

Proposta comercial  
Prefeitura Municipal de Chorrochó  
Comissão Permanente de Licitações

PL nº 051/2022

Comite nº 011/2022

Objeto: Locação de Estrutura Física para Filiação

000102

Jose Nilson Gomeabras da silva

CNPJ: 14.673.580/0001-02

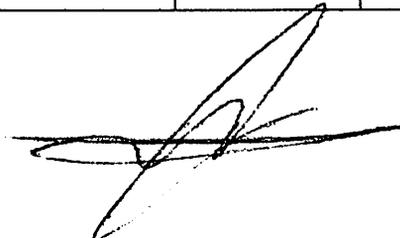
Endereço: AV Antonio Carlos Magalhães nº 43 complemento, Salão A  
MARILIAME-BA  
C.P.: 48.652-000

**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**  
**NP NILSON PRODUÇÕES** 000103  
**AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 43 –**  
**SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ - BA**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 051/2022**

Proposta que faz JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME, AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 43 – SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ – BA, CNPJ: 14.673.580/0001-92 para o objeto deste certame, abaixo especificado, conforme estabelecido no **Convite nº. 011/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPA DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Diária	04	3.400,00	13.600,00
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES	Diária	04	2.790,00	11.160,00
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS MORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM	Diária	05	1.785,00	8.925,00



**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**  
**NP NILSON PRODUÇÕES**  
**AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 43 –**  
**SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ - BA**

000104

	AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.				
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY DU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	Diária	05	2.550,00	12.750,00
				VALOR TOTAL R\$	46.435,00

**VALOR TOTAL: R\$ 46.435,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Declaração de ciência de que os eventos serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de montagem: até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação oficial da Prefeitura Municipal.

JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME

CNPJ: 14.673.580/0001-92

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 43 – SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ – BA

Fone/Fax: (87) 99924-6317

Banco: Bradesco

Agência: 3630

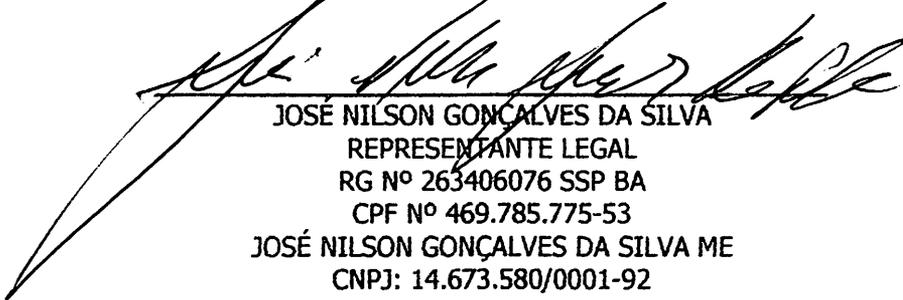
Conta Corrente Nº: 2978-5

Nome do Representante Legal: JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA. Brasileiro. Casado. Empresário. Residente na AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 43 – SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ – BA. RG 263406076 SSP BA. CPF Nº 469.785.775-53.

**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**  
**NP NILSON PRODUÇÕES** 000105  
**AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 43 –**  
**SALÃO A – CENTRO – MACURURÉ - BA**

**NP NILSON PRODUÇÕES**  
José Nilson Gonçalves da Silva-ME  
CNPJ:14.673.580/0001-92

MACURURÉ - BA, 06 de Junho de 2022.



**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº 263406076 SSP BA  
CPF Nº 469.785.775-53  
**JOSÉ NILSON GONÇALVES DA SILVA ME**  
CNPJ: 14.673.580/0001-92

**000106**

**PROPOSTA COMERCIAL (ENV. 02).**  
**Prefeitura Municipal de Chorrochó**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**PL Nº. 051/2022**

**Convite nº. 011/2022**

**Objeto: Locação de estrutura física para eventos**

**MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

**CNPJ: 31.796.136/0001-83**

**ENDEREÇO: Rua Francisco Pereira, 288 – 1 andar A – Centro – Chorrochó – BA**

**TEL: (75) 99969-1664**



Proposta que faz a empresa MACHADO CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Rua Vereador Francisco Pereira, 288 – 1º andar A – Centro – Chorrochó – BA, CNPJ: 31.796.136/0001-83, relativa ao objeto deste certame, abaixo especificado, conforme estabelecido no Convite de nº 011/2022.

Especificação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPA DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIA	04	3.000,00	12.000,00
2.	ILUMINAÇÃO SIMPLES	DIÁRIA	04	2.500,00	10.000,00
3.	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05	1.500,00	7.500,00



4.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05	2.460,00	12.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$41.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Declaração de ciência de que os eventos serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de montagem: até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação oficial da Prefeitura Municipal.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

**MACHADO CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ: 31.796.136/0001-83

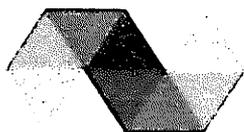
Endereço: Rua Vereador Francisco Pereira, 288 – 1º andar A – Centro – Chorrochó – BA

Fone/Fax: (75) 99969-1664

Banco: Bradesco

Agência: 3630-7

Conta Corrente Nº: 5614-6



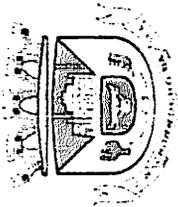
000109

Nome do Representante Legal: Euclides Alves Machado. Brasileiro. Casado. Empresário.  
Residente à Rua Vereador Francisco Pereira, 37 – Centro – Chorrochó – BA RG Nº 1351854593  
SSP BA E CPF Nº 022.569.825-05.

31.796.136/0001-38  
MACHADO CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 228  
1º ANDAR - CENTRO- CEP 48.660-000  
CHORROCHÓ - BA

Chorrochó-BA, 06 de junho de 2022.

EUCLIDES ALVES MACHADO  
REPRESENTANTE LEGAL  
MACHADO CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 31.796.136/0001-83



MAPA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 011/2022

MAPA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME	MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.	VALOR GLOBAL RS 46.435,00	VALOR GLOBAL RS 41.888,00

JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME  
CNPJ Nº: 14.673.580/0001-92

*Qualidade* *Ally* *Machado*

MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME  
CNPJ Nº: 31.796.136/0001-83

000110



000111

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO N.º. 051/2022 - CARTA CONVITE N.º. 011/2022.**

Aos **06 (seis)** dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às **09hs (nove horas)**, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Antônio Willen Barbosa Lima, Anderson Gleiser Ribeiro Silva e Josenice Barbosa Maciel, reuniu-se no Centro Administrativo de Chorrochó, situado na Praça Cel. João Sá, n.º. 665, Centro, Chorrochó-BA, para, sob a presidência do primeiro, receber e apreciar os envelopes de habilitação e de propostas de preços decorrentes do **Convite n.º. 011/2022 – JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA**. O instrumento convocatório deste certame foi afixado, em local apropriado (mural) desta Prefeitura, conforme art. 22 § 3º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Foram convidadas as empresas **JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME (CNPJ: 14.673.580/0001-92)**, **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME (CNPJ: 24.658.349/0001-83)** e **MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME (CNPJ: 31.796.136/0001-83)**, conforme comprovantes em anexos. Aberta a reunião, o presidente convidou **Anderson Gleiser Ribeiro Silva** para secretariar os trabalhos. Compareceram à presente sessão as empresas: **JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME (CNPJ: 14.673.580/0001-92**, neste ato representada pelo Sr. José Nilson Gonçalves da Silva, CPF: 469.785.775-53) e **MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME (CNPJ: 31.796.136/0001-83**, neste ato representada pelo Sr. Euclides Alves Machado, CPF: 022.569.825-05).

Diante disso, resolveu a Comissão Permanente de Licitação, dar prosseguimento ao presente Processo Administrativo, em virtude de caso manifesto de desinteresse dos convidados, conforme o § 7º, do art. 22 da Lei Federal n.º. 8.666/93, **in verbis; § 7º. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.**

Em seguida procedeu a Comissão a análise no credenciamento das licitantes presentes, sendo estas devidamente credenciadas. Após essa etapa passou a Comissão a analisar a documentação presente no envelope de **n.º. 01 –**



000112

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**HABILITAÇÃO**, das licitantes participantes os quais foram vistos e rubricados pelas licitantes e pela Comissão. Desta análise realizada, se verificou a **Habilitação** das mesmas. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive com a assinatura do Termo de Renúncia. Dando continuidade, passou a Comissão a analisar os envelopes de **nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL** das participantes habilitadas **JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME (CNPJ: 14.673.580/0001-92) e MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME (CNPJ: 31.796.136/0001-83)**. Diante desta análise criteriosa verificou-se a Classificação das propostas apresentadas de acordo com valores máximos admitidos no Edital, conforme valores constantes no Mapa de Preços anexo. A empresa **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME (CNPJ: 31.796.136/0001-83)**, foi declarada vencedora por apresentar o Menor Valor Global na soma de todos os itens de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme registro no Mapa de Preços anexo ao referido processo. O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra ao representante legal da licitante presente. Não houve manifestação a ser constatada em ata, mas sim renunciou expressamente o prazo recursal desta fase, *como dispõe o art. 109, I "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores*, inclusive com a assinatura do Termo de Renúncia. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, achada conforme e assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

**COMISSÃO:**

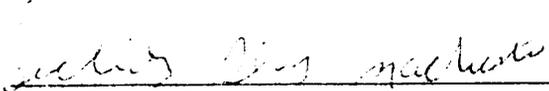
  
Antônio Willen Barbosa Lima  
Presidente da CPL

  
Anderson Gleiser Ribeiro Silva  
Membro da CPL

  
Josenice Barbosa Maciel  
Membro da CPL

**LICITANTE:**

  
JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME

  
MACHADO CONSULT EM GESTAO EMPRES EIRELI ME



000113

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**LISTA DE PRESENÇA**  
**PL Nº. 051/2022 – CC Nº. 011/2022**

1. JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME

2. MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_

7. \_\_\_\_\_

8. \_\_\_\_\_

9. \_\_\_\_\_



**MAPA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 011/2022**

**MAPA DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME	MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.	R\$ 46.435,00	R\$ 41.800,00
		VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL

JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME

CNPJ Nº: 14.673.580/0001-92

*Jose Nilson Gonçalves da Silva*

MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 31.796.136/0001-83

000114



000115

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

## **TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite nº. 011/2022.

A empresa **JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.673.580/0001-92, por meio de seu representante legal o Sr. José Nilson Gonçalves da Silva, CPF: 469.785.775-53, DECLARA, nos termos do Convite nº. 011/2022, que não interporá recurso ao presente Processo Licitatório.

Chorrochó-BA, 06 de junho de 2022.

---

**José Nilson Gonçalves da Silva**  
**JOSE NILSON GONCALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 14.673.580/0001-92**



000116

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite nº. 011/2022.

A empresa **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº. 31.796.136/0001-83, por meio de seu representante legal o Sr. Euclides Alves Machado, CPF: 022.569.825-05, DECLARA, nos termos do Convite nº. 011/2022, que não interporá recurso ao presente Processo Licitatório.

Chorrochó-BA, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Euclides Alves Machado

**MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME  
CNPJ: 31.796.136/0001-83**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 051/2022**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 011/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Município de Chorrochó, Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou às nove horas do dia seis do mês de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite, autuado sob o nº. 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA. O qual teve como vencedora a empresa:

Empresa: **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ Nº. 31.796.136/0001-83, localizada na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 288, 1º andar, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, com proposta válida com o menor valor GLOBAL de: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**

Chorrochó/BA, 07 de junho de 2022.

  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente Comissão de Licitação

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022

000118



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº. 011/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo/Licitatório nº. 051/2022. Edital de Licitação nº. 026/2022. Modalidade: Carta Convite nº. 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA. Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame a empresa: **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME (CNPJ: 31.796.136/0001-83)**. Antônio Willen Barbosa Lima – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77.  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 051/2022  
CONVITE Nº. 011/2022**

**Chorrochó-BA, 07 de junho de 2022.**

**Exmo. Sr.  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal  
Nesta**

**Assunto: Encaminhamento,**

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando para Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo ao CONVITE nº. 011/2022, para ser HOMOLOGADO e ADJUDICADO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, conforme especificado no Convite nº. 011/2022.

Tendo como vencedora a empresa:

**Empresa: MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ Nº. 31.796.136/0001-83, localizada na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 288, 1º andar, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, com proposta válida com o menor valor GLOBAL de: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**

Sobreleva destacar que os licitantes presentes renunciaram ao direito de interpor recursos de julgamento da proposta comercial, e consoante preconiza a legislação vigente. Estamos remetendo o presente processo para ser homologado e proceder a adjudicação do objeto em favor do vencedor do certame.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
**CPF 027.408.015-05**  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022



000120

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 051/2022

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite nº. 011/2022, do Tipo Menor Preço Julgamento por Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

### ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº. 011/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante: **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.796.136/0001-83, estabelecida na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 288, 1º andar, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, vencedora, com proposta válida com o menor valor global de: **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do referido Convite, que tem por Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadriilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, conforme condições estabelecidas no **Convite nº. 011/2022** e seus anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Chorrochó - Bahia, 07 de junho de 2022

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal

000121



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 051/2022 foram alcançadas, **Adjudico e Homologo o Convite nº. 011/2022**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, em favor da empresa: **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME**, com sede à Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 288, 1º andar, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, inscrita no CNPJ Nº. **31.796.136/0001-83**, com o valor global final ofertado de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços. Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 07/06/2022. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77.  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174



000122

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**CONTRATO N.º. 051/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME, CONFORME CONVITE N.º. 011/2022.**

**O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) n.º: 388.357.895-91 e RG n.º: 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, n.º. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Francisco Pereira, n.º. 288, 1º andar, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: **31.796.136/0001-83**, neste ato representada pelo Sr. **Euclides Alves Machado**, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 022.569.825-05, residente e domiciliado na cidade de Chorrochó-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial n.º. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar n.º. 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, Decreto n.º. 8.538/2015 e do resultado do **Processo Administrativo/Licitatório n.º. 051/2022 - Convite n.º. 011/2022, com abertura em 06/06/2022, homologado em 07/06/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** - A contratada iniciará o serviço em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

**2.2.** - O prazo da prestação dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.3.** - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**2.4.** - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

**2.5.** - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**2.6.** - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias



000123

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

para adequação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. - A contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**

**3.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9X5MTS, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA COM LONA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
02	ILUMINAÇÃO SIMPLES.	DIÁRIA	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY OU SIMILAR DE 08 GRAVES SONORIZAÇÃO: P.A. 16 L/R O SISTEMA FLY: 08 Caixas Modelo Line, 08 Caixas de Grave;	DIÁRIA	05	R\$ 2.460,00	R\$ 12.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.800,00</b>

**3.3. - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal.**

**3.4. - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.**

**3.5. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

**3.6. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:**

**I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de**



000124

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

**IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2415 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00/10/24

**CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3.** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela



000125

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** - Executar os serviços de acordo com sua proposta apresentada;

**7.2.** - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

**7.3.** - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

**7.4.** - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

**7.5.** - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

**7.6.** - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

**7.7.** - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);

**7.8.** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

**7.9.** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

**7.10.** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.11.** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

**7.12.** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.13.** - Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.14.** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

**7.15.** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.16.** - Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Carta Convite nº. 011/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.



000126

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Contrato.
- 8.2.** - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, abatidas as multas, se houver.
- 8.3.** - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.
- 8.4.** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 8.5.** - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- 8.6.** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** - A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3.** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4.** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.



000127

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** - O acompanhamento e fiscalização, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual..

**12.2.** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

**12.4.** - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2.** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**13.3.** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4.** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5.** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo



000128

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 07 de junho de 2022.

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal

**HUMBERTO GOMES RAMOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CONTRATANTE**

  
MACHADO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME  
Euclides Alves Machado  
CONTRATADA

**31.796.136/0001-38**  
MACHADO CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 228  
1º ANDAR - CENTRO- CEP 48.660-000  
CHORROCHÓ - BA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF/MF n.º 041.741.695-43

  
CPF/MF n.º: 063.487.985-83





000129

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, CNPJ: 13.915.665/0001-77.

CONTRATADA: **MACHADO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME**, CNPJ: 31.796.136/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 051/2022 - Convite nº. 011/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 07/06/2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77.  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174



000130

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**PORTARIA Nº. 033/2022**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

**Art.1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 051/2022 – Convite nº. 011/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, gerador de energia 180kva, iluminação simples e sistema de sonorização) para as tradicionais festas juninas (quadrilha das escolas municipais) do Município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 051/2022.

**Art. 2º.** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77.  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174

000131



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 07 de junho de 2022.

  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal